



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer aos **PROJETOS DE LEI nº. 036/2016**

Autoria: **Executivo Municipal**

Súmula: **Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho com o (Regime Próprio de Previdência), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho.**

### **P A R E C E R**

Protocolado em 05/12/2016, o presente projeto de lei pretende autorizar o Município de Jataizinho a proceder a um termo de parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, referente a contribuição previdenciária e aporte devidos de agosto a dezembro/2016, bem como ao 13º salário de 2016, parcelados em 48 (quarenta e oito) prestações mensais.

Em sua Justificativa, o Chefe do Poder Executivo informa que tal medida se fez necessário em virtude da “*difícil situação financeira porque atravessa a administração municipal nesse período, considerando entre outras a queda nas receitas das transferências constitucionais (federal e estadual), aliás, responsável por 90% (noventa por cento) pela sobrevivência da maior parte dos municípios de pequeno e médio porte do Brasil*”.

Além disso, informa também que “*considerando a escassez de recursos financeiros para atender plenamente a quitação integral dos vencimentos do funcionalismo em geral, inclusive 13º salário/2016*”, tal situação também foi exposta pelo Prefeito Municipal de Jataizinho durante a reunião conjunta entre as Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, ocorrida em data de 15/12/16.

Questionado sobre seu posicionamento, o Controle Interno Municipal, através do Ofício nº 100/2016, informou que as regras que foram utilizadas na elaboração do Projeto e serão utilizadas na celebração do termo de parcelamento serão as instituídas pela Portaria nº MPG/GM nº 402, de 10/12/08, que trata dos parcelamentos de débitos previdenciários pelos entes federativos junto aos regimes próprios de previdência, bem como está em acordo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

---

com as demais legislações vigentes a respeito do assunto, desta forma “*especificamente no que se refere às normas previdenciárias*” opinou de forma favorável ao parcelamento.

Conforme o assentado na reunião conjuntas das Comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação realizada em data de ontem (15/12/16), o Executivo encaminhou Emenda ao Projeto original, prevendo também uma carência de 12 (doze) meses para o início dos pagamentos, bem como definindo que no termo de parcelamento também deverão constar as “*medidas e sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimentos das demais regras*” que serão previstas.

No mais, conforme parecer jurídico emitido pelo Advogado da Câmara Municipal de Jataizinho, com relação aos critérios de admissibilidade, estão todos previstos no presente projeto, bem como quanto aos aspectos formais e legais do presente projeto, não há qualquer objeção por parte desta Comissão Permanente, conquanto a análise de mérito, caberá ao Plenário da Câmara deliberar.

Quanto a dúvida da aplicação do Art. 41, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Advogado da Câmara, em seu parecer, deixa claro que “*O Executivo não está contraindo obrigação para que o próximo realize o pagamento, mas verifica-se obrigação continuada (...) o artigo em comento tem por finalidade impedir a realização de novos débitos ao final do mandato, obrigando que seu cumprimento se faça na gestão do próximo administrador. No caso em questão, não se trata de nova obrigação assumida pelo Prefeito, mas não de obrigação que se perpetua no tempo*”. Ao final informa que “*o caso em questão não exige a incidência do artigo 41*”.

Desta forma, devidamente justificado o interesse público e geral, principalmente na resolução da dívida municipal para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ainda que o projeto esta dentro das especificações que cabem a esta Comissão analisar, somos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

**-JORGE PEREIRA-**  
*Relator*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

---

*Aprovamos o presente parecer, 16/12/2016:*

**-LAÉRCIO QUITÉRIO-**  
*Presidente*